



Trata-se da consolidação dos levantamentos jurídicos pela equipe do Departamento Jurídico no âmbito do Observatório Jurídico do Agro Paulista (OJA/FAESP). O objetivo é apresentar, de forma sintética e padronizada, os principais destaques na jurisprudência dos Tribunais relevantes para o setor.

JURISPRUDÊNCIA


1. Restrição física não é requisito para trabalho análogo escravo


 O TST reafirmou que a caracterização de trabalho em condição análoga à de escravo não depende de cárcere físico, bastando a configuração das hipóteses legais de submissão degradante, jornada exaustiva, servidão por dívida ou restrição de locomoção, nos termos do art. 149 do Código Penal.

 **RELEVÂNCIA** Podem contribuir para a caracterização da condição análoga à escravidão a somatória de diversas irregularidades, por exemplo, alojamentos precários ou superlotados, ausência de água potável, instalações sanitárias inadequadas, alimentação insuficiente ou descontada irregularmente, transporte inseguro, falta de pagamento ou retenção de salários, retenção de documentos, cobrança abusiva de ferramentas, moradia ou transporte, ausência de EPIs, exposição a riscos graves, controle abusivo de deslocamento, isolamento geográfico sem meios de retorno, ameaças, vigilância ostensiva e dependência econômica imposta ao trabalhador. Recomenda-se manter programa efetivo de compliance trabalhista rural, com auditoria periódica de alojamentos, controle de jornada, regularidade contratual e salarial, documentação de terceiros, checklist de condições mínimas de dignidade, fiscalização de prestadores e correção imediata de qualquer irregularidade identificada.

 <https://www.tst.jus.br/-/carcere-fisico-nao-e-condicao-para-caracterizar-trabalho-escravo>


2. Norma coletiva pode preservar escala especial

 O TRT da 15ª Região reconheceu a validade de escala especial mesmo com trabalho em folgas e intervalo reduzido, quando tais condições estavam expressamente previstas em norma coletiva, aplicando o Tema 1046 do STF e a valorização da negociação coletiva, nos termos da CF, art. 7º, XXVI, e CLT, art. 611-A.

 **RELEVÂNCIA:** Alerta empregadores que a norma coletiva pode conferir segurança jurídica, mas exige observância estrita dos limites pactuados e dos direitos absolutamente indisponíveis.

 <https://trt15.jus.br/noticia/2026/trabalho-em-folgas-e-intervalo-reduzido-previstos-em-norma-coletiva-nao>


3. Excesso de carga que envolve segurança do trabalhador é matéria de competência da justiça do trabalho

 O TST decidiu que compete à Justiça do Trabalho julgar ação sobre excesso de carga no transporte de cana-de-açúcar, por entender que a controvérsia envolve saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, e não apenas normas de trânsito, conforme CF, art. 114, e CF, art. 7º, XXII.

◆ **RELEVÂNCIA:** Alerta empregadores sobre o risco de ações civis públicas, obrigações de fazer e indenização por dano moral coletivo quando a logística da atividade expõe trabalhadores a risco acentuado. Recomenda-se revisar limites de carga, registros de pesagem, manutenção preventiva, rotas, treinamento operacional e procedimentos internos de segurança.

 <https://www.tst.jus.br/-/justica-do-trabalho-deve-julgar-acao-sobre-excesso-de-carga-no-transporte-de-cana-de-acucar>


4. Ruído excessivo gera adicional de insalubridade mesmo com EPI


 O TST manteve condenação ao pagamento de adicional de insalubridade a empregado exposto a ruído acima dos limites legais, mesmo com fornecimento de protetor auricular. O Tribunal aplicou entendimento do STF no sentido de que, em se tratando de ruído excessivo, o uso de EPI não elimina automaticamente o agente nocivo.

◆ **RELEVÂNCIA:** A decisão alerta empregadores que a simples entrega de EPI, ficha de fornecimento ou indicação de certificado de aprovação não é suficiente para afastar condenações por insalubridade quando houver exposição habitual a ruído acima do limite de tolerância. É indispensável demonstrar, por prova técnica consistente, a efetiva neutralização do agente nocivo, com medições ambientais atualizadas, controle de troca dos protetores, treinamento, fiscalização do uso correto e registros periódicos. Recomenda-se revisar laudos, PGTR, LTCAT, avaliações quantitativas de ruído e medidas de proteção coletiva, pois a falha na comprovação da neutralização pode gerar passivo trabalhista com adicional, reflexos salariais e repercussões previdenciárias.

<https://www.tst.jus.br/-/operador-de-frigorifico-recebera-adicional-de-insalubridade-por-exposicao-excessiva-a-ruído>


5. Autonomia contratual afasta obrigação de contratação


 O TST afastou condenação imposta à empresa para contratar trabalhadores autônomos como empregados, ao concluir que a relação analisada se dava por contrato civil, mediante pagamento de diárias, sem comprovação de subordinação jurídica, salário pago pela empresa ou obrigação de jornada fixa, requisitos essenciais dos arts. 2º e 3º da CLT. A decisão divergiu do TRT, que havia reconhecido fraude contratual com base em indícios como dependência econômica, necessidade de comparecimento à sede, fiscalização indireta e possível indução a jornadas excessivas.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão evidencia que há divergência relevante entre as instâncias sobre a linha divisória entre contrato autônomo lícito e vínculo de emprego: enquanto o TRT valorizou elementos econômicos e operacionais da relação, o TST exigiu prova efetiva de subordinação jurídica, onerosidade empregatícia e controle empresarial direto para reconhecer fraude. Para o empregador, o risco permanece elevado quando contratos civis ou comerciais forem acompanhados de exigência de horário, controle de rotina, ordens diretas, exclusividade, punições, metas obrigatórias, remuneração paga pela empresa ou ingerência sobre a forma de execução do trabalho. Recomenda-se formalizar contratos compatíveis com a realidade da operação, preservar autonomia efetiva do trabalhador, evitar controles típicos de emprego, documentar a ausência de subordinação e revisar periodicamente modelos de contratação para prevenir ações civis públicas, reconhecimento de vínculo, obrigações de fazer e danos morais coletivos.


<https://www.tst.jus.br/-/empresa-de-taxis-do-rj-nao-tera-de-contratar-taxistas-como-empregados>

6. Mal súbito pode afastar indenização por acidente


 O TRT da 15ª Região negou indenização a trabalhador vítima de acidente após mal súbito, por não identificar nexos causal, culpa do empregador ou relação direta entre o evento e as condições de trabalho.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão demonstra que a responsabilização do empregador exige prova técnica e jurídica dos pressupostos da responsabilidade civil, salvo hipóteses específicas de risco objetivo. Recomenda-se manter exames ocupacionais, PGRTR

atualizado, protocolos de emergência, registros de atendimento, treinamentos e documentação preventiva sobre condições reais de trabalho.

 <https://trt15.jus.br/noticia/2026/8a-camara-nega-indenizacao-trabalhador-vitima-de-acidente-de-trabalho-apos-sofrer-mal>


7. Parecer da CTNBio impede Ibama de exigir licenciamento ambiental

 O Superior Tribunal de Justiça decidiu que o IBAMA não pode exigir licenciamento ambiental para atividades envolvendo organismos geneticamente modificados quando a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) já tiver emitido parecer técnico conclusivo atestando a falta de significativo impacto ambiental. A Corte entendeu que a CTNBio possui competência legal e expertise técnica para avaliar os riscos ambientais relacionados à biossegurança, não sendo cabível a imposição de licenciamento ambiental pelo IBAMA sem fundamento técnico específico que justifique a medida.

✦ **RELEVÂNCIA:** O entendimento delimita a atuação dos órgãos ambientais, evitando sobreposição de competências administrativas e exigências regulatórias duplicadas, reconhecendo a competência da CTNBio na análise de riscos ambientais envolvendo organismos geneticamente modificados.

 <https://www.conjur.com.br/2026-mai-31/parecer-do-ctnbio-impede-ibama-de-exigir-licenciamento-ambiental/>


8. Dano moral coletivo ambiental é presumido se lesão for intolerável e injusta


 O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) consolidou que para o reconhecimento de dano moral coletivo de natureza ambiental não exige a comprovação de dor, sofrimento, intranquilidade ou qualquer outro elemento subjetivo, bastando a demonstração de lesão ambiental intolerável e injusta.

✦ **RELEVÂNCIA:** O entendimento reforça que a degradação significativa do meio ambiente afeta valores coletivos fundamentais e pode gerar indenização independentemente da comprovação de elemento subjetivo, ampliando o alcance da reparação integral dos danos ambientais.

 [REsp 2.117.939](#)


9. STJ nega indenização a pescadores que alegaram dano por obras de hidrelétrica


 A 4ª Turma do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) afastou a condenação do Complexo de Hidrelétricas ao pagamento de indenização a pescadores que alegavam perda de renda em razão da redução da atividade pesqueira. A Turma entendeu que, embora a responsabilidade ambiental seja objetiva, a indenização individual exige a comprovação efetiva do dano sofrido, donexo causal com o empreendimento e da condição de pescador artesanal dos autores da ação.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que, nas ações individuais decorrentes de danos ambientais, não basta alegar a existência de impactos ambientais para obter indenização. É necessária a comprovação concreta dos prejuízos sofridos por cada autor e da relação direta entre o dano e a atividade causadora.

 [REsp 2.102.646](#)


10. Veto a importação sem licença ambiental vale para animais mortos e dessecados

 A 1ª Turma do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) concluiu que a importação de animais silvestres sem licença ambiental não se limita a animais vivos, alcançando animais mortos, empalhados, dissecados ou taxidermizados. Para o Tribunal, a exigência de autorização ambiental tem como objetivo assegurar o controle estatal sobre a circulação da fauna silvestre e combater práticas ilícitas relacionadas ao tráfico de animais e à exploração irregular da biodiversidade.

 **RELEVÂNCIA:** O entendimento fortalece os mecanismos de fiscalização do comércio internacional de espécies silvestres e dificulta a utilização de animais mortos ou taxidermizados como forma de burlar as exigências legais de proteção ambiental e de combate ao tráfico de fauna.

 <https://www.conjur.com.br/2026-jun-10/veto-a-importacao-sem-licenca-ambiental-vale-para-animais-mortos-e-dessacados-diz-stj/>

11. TJ-SP mantém demolição de construções irregulares em área de preservação

 O Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão que determinou a demolição de um deck e de uma rampa construídos irregularmente em área de preservação permanente (APP), em virtude de concluir que a ocupação de bem público ambientalmente protegido configura mera detenção precária, e não posse, não gerando direito à permanência, indenização por benfeitorias ou proteção possessória.

✦ **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que a ocupação irregular de áreas públicas ambientalmente protegidas não gera direitos possessórios, ainda que perdure por muitos anos. O entendimento fortalece a proteção de mananciais e áreas de preservação permanente, destacando a prevalência do interesse público ambiental sobre interesses particulares decorrentes de ocupações irregulares.

🔗 [ApCiv 1024858-65.2023.8.26.0554](#)

12. Produtor rural obtém redução de débito por cobranças consideradas abusivas

📄 O TJSP julgou parcialmente procedentes os embargos à execução opostos por produtor rural contra o Banco do Brasil, afastando a capitalização dos juros de mora e a cobrança de seguro por caracterizar venda casada. Com isso, reconheceu excesso de execução e reduziu o saldo devedor cobrado pelo banco.

✦ **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça a possibilidade de revisão judicial de encargos em operações de crédito rural, especialmente quanto à cobrança de seguros vinculados ao financiamento e à forma de cálculo dos juros de mora.

🔗 [1018101-09.2025.8.26.0482.pdf](#)


13. Justiça extingue execução fiscal por prescrição de créditos tributários


📄 A Justiça de São Paulo extinguiu execução fiscal proposta por município contra uma cooperativa de trabalhadores rurais ao reconhecer, de ofício, a prescrição dos créditos tributários cobrados. Como as dívidas se referiam aos exercícios de 2013 a 2016 e a ação foi ajuizada apenas em 2025, o juízo concluiu que havia transcorrido o prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 174 do CTN, declarando extinto o crédito tributário e encerrando o processo.

✦ **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça a importância da análise da prescrição em execuções fiscais envolvendo produtores rurais, cooperativas e empresas do agronegócio. O reconhecimento da prescrição pode levar à extinção integral da cobrança quando o ente público ajuíza a execução após o prazo legal.

🔗 [1501745-21.2025.8.26.0274.pdf](#)


14. Empresa não comprovou exploração rural direta e perde benefício previdenciário


 O CARF entendeu que uma empresa não exercia efetivamente atividade rural própria, limitando-se ao gerenciamento e à prestação de assistência técnica aos produtores responsáveis pelo plantio e pela colheita. Com base na análise dos contratos apresentados, concluiu que a contribuinte não se enquadrava como agroindústria nem como produtor rural pessoa jurídica, afastando a aplicação do regime substitutivo de contribuição previdenciária previsto para essas categorias e mantendo a incidência das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que a existência de contratos de parceria rural, por si só, não comprova produção própria. Para fins tributários, prevalece a realidade da operação e a efetiva execução da atividade rural pelo contribuinte.

 [10935.736786-2021-42.pdf](#)


15. Fraude com dados de produtor rural resulta em condenação por estelionato

 O réu, funcionário de uma usina, utilizou documentos e uma foto de um produtor rural para abrir uma conta bancária fraudulenta em seu nome. Em seguida, emitiu notas fiscais falsas e desviou mais de R\$ 728 mil para essa conta, além de gerar prejuízos fiscais às vítimas. A fraude foi descoberta após auditoria interna e confirmada por documentos, testemunhas e pela própria confissão do acusado. O réu foi condenado por estelionato a 1 ano e 8 meses de reclusão, pena substituída por restritivas de direitos.

 **RELEVÂNCIA:** O caso em tela traz uma alerta muito importante para os produtores rurais quanto ao compartilhamento de documentos pessoais e informações cadastrais, mesmo com pessoas vinculadas a empresas parceiras. O uso indevido desses dados por terceiros pode gerar graves prejuízos financeiros e tributários, além de comprometer a regularidade fiscal do produtor perante os órgãos de controle.

 [1500146-26.2022.8.26.0315.pdf](#)

16. TJSP afasta Impenhorabilidade absoluta de imóvel rural vinculado à cédula de crédito rural

 O TJSP decidiu que a impenhorabilidade prevista no art. 69 do Decreto-Lei nº 167/67 não é absoluta. Assim, imóvel rural hipotecado em garantia de Cédula de Crédito Rural pode ser penhorado por outros credores quando seu valor superar o montante da dívida garantida, desde que seja preservada a preferência do credor hipotecário.

✦ **RELEVÂNCIA:** A decisão é relevante porque relativiza uma importante proteção conferida ao crédito rural, permitindo que terceiros credores alcancem o valor excedente do imóvel. O precedente demonstra uma tendência de ampliação da efetividade das execuções e de redução da blindagem patrimonial tradicionalmente associada aos bens vinculados a operações de crédito rural.

🔗 [2014604-58.2025.8.26.0000.pdf](#)

Este boletim tem caráter informativo e não substitui a análise jurídica específica de casos concretos.